INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO **CONTRATUAL** CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES CLÍNICA LÚSIA BASTOS METZGER LTDA

LÚSIA BASTOS METZGER, brasileira, casada sob o regime de comunhão total, médica, inscrita do CRM/BA sob o n° 3555, portadora do RG n° 450789 47, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 071.812.305-06, residente e domiciliada na Av. Das Dunas, Q. 15, L.02, Itapuã, CEP: 41.620-120, nesta Capital; e

PATRICK BASTOS METZGER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, médico, inscrito no CRM/SP sob o nº 136.490 e CRM/BA sob o nº 17855, portador no RG n° 08495961 49, inscrito no CPF/MF sob o n° 835516545 49, residente e domiciliado na Al. de Pádua nº25, Pituba, CEP: 41830-480, nesta Capital.

Sócios da sociedade simples limitada denominada CLÍNICA LÚSIA BASTOS METZGER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00115067/0001-71, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 1133, salas 709 e 710, Centro Odontomédico Itamaraty, CEP: 40.170-130, nesta Capital, registada no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, localizado na Av. Tancredo Neves, N° 1.186, Edf. Catabas Center, 1° andar, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, registra Mic. 7474, em 27/05/1994; resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia LÚSIA BASTOS METZGER, que possui 1.401 quotas, cedente, transfere 1.400 (hum mil quatrocentas) quotas, no valor total de R\$ 1.400 (hum mil quatrocentos Reais), para o sócio PATRICK BASTOS METZGER, cessionário, passando o quadro societário a ter a seguinte distribuição:

SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR		a
	Noniero de Que mo			TOTOTCAS \
LÚSIA BASTOS METZGER	1	R\$ 1,00	TISSUF STOR	STURIN
PATRICK BASTOS METZGER	2799	R\$ 2.799,00	TANIDAS PESAS	5
TOTAL: R\$ 2.800,00				
CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao graph de				
suas quotas, mas todos respe	ondem solidariamente e	e subsidiariamente	hela	

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao vers suas quotas, mas todos respondem solidariamente e subsidiariamente dela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passará a ser administrada pelos 2 (dois) sócios, LÚSIA BASTOS METZGER e PATRICK BASTOS METZGER, podendo qualquer deles representar legalmente esta por ato simples; a função de Diretor técnico será exercida pelo sócio majoritário, PATRICK BASTOS METZGER, cabendo-lhe a representação ético-profissional.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob pena de lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aa cargos públicos; ou por crime de falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade Simples Clínica Lúsia Bastos Metzger:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADE DA CLÍNICA LÚSIA BASTOS METZGER LTDA.

LÚSIA BASTOS METZGER, brasileira, casada sob o regime de comunhão total, médica, inscrita do CRM/BA sob o nº 3555, portadora do RG nº 450789 47, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 071.812.305-06, residente e domiciliada na Av. Das Dunas, Q. 15, L.02, Itapuã, CEP:41.620-120, nesta Capital, e PATRICK BASTOS METZGER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, médico, inscrito no CRM/SP sob o n° 136.490 e CRM/BA sob o n° 17855, portador no RG n° 08495961 49, inscrito no CPF/MF sob o n° 835516545 49, residente e domiciliado na Al. de Pádua nº25, Pituba, CEP: 41830-480, únicos sócios da sociedade denominada CLÍNICA LÚSIA BASTOS METZGER LTDA, sociedade simples, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00115067/0001-71, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 1133, salas 709 e 710, Centro Odontomédico Itamaraty, CEP: 40.170-130, nesta Capital, registada no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, localizado na Av. Tancredo Neves, N° 1.186, Edf. Catabas Center, 1° andar, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, registra Mic. 7474, em 27/05/1994; resolvem, assim, consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a razão social atual é CLÍNICA LÚSIA BASTOS METZGER LTDA, sociedade simples sob o nome fantasia a CLBM, com sede e domicílio na Av. Anita Garibaldi, nº 1133, sala 709e 710, Centro Odontomédico Itamaraty, CEP: 40.170-130, nesta Capital, registada no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, localizado na Rua Conselheiro Dantas, nº 22/24, Ed. Bradesco, 7º ISTRACTITE DAS PESSOAS JURIDICAS andar, nesta Capital.

TRON 62785

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Cirúrgica, Ginecologia, Obstetrícia, Prevenção do e Cirurgia Endovascular, Cirurgia Câncer, Laparoscopia, Angiorradiologia Vascular, Ecografia Vascular com Doppler.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/1994, data do seu 1º registro, sendo seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA -O capital social é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais), divididos em 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre sócios quotistas da seguinte forma:

TOTAL:		R\$2.800	
PATRICK BASTOS METZGER	2799	R\$ 2.799,00	
LÚSIA BASTOS METZGER	1	R\$ 1,00	
SÓC10	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR	

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente e subsidiariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade passará a ser administrada pelos 2 (dois) sócios, LÚSIA BASTOS METZGER e PATRICK BASTOS METZGER, podendo qualquer deles representar legalmente esta por ato simples; a função de Diretor técnico será exercida pelo sócio majoritário, PATRICK BASTOS METZGER, cabendo-lhe a representação ético-profissional.

CLÁUSULA OITVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração realizada, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos PROCUIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sócios.

62785

3

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios fixarão, em comum acordo, uma retirada mensal, a título de pro labore, pelo exercício da administração da sociedade, obedecendo ao que estabelece a legislação do Imposto de Renda, sendo debitado à consta resultante do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sendo possível, ou, inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob pena de lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aa cargos públicos; ou por crime de falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só poderá ser alterada com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador -Ba, 19 de Maio de 2020.

LÚSIA BASTOS MÉTZGER

OVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

1 62785

PATRICK BASTOS METZGER

Rua Território do Amapá nº 220 Pituba - CEP 41830-540 Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

Bert Me

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUSIA BASTOS METZGER

PATRICK BASTOS METZGER..... Salvador, 08 de Junho de 2020 da Verdade. Em Test.

ANDERSON DE JESUS SOUZA -ESCREVENTE-ADJS

Selo: 1598.AG355208-9 e 1598.AG355209-7

Valor: R\$ 10.40

ADVOGADO:

e taulo de aro labora, pelo osercicia da administração da sociedade, obedecendo públicos; ou por arine de lajimentar, de prevaricação, suborno concussão, 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO'Nº 62785 CARTÓRIO SANTOS SILVA

2º REGISTRO CULL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA

2º REGISTRO CULL DE PESSOAS JURÍDICAS - GEP: 41820-020 - Tei: (71) 5038-3800



CANTONNE BAGGGGGGANTING TO STEEL

SOCIADOVINA